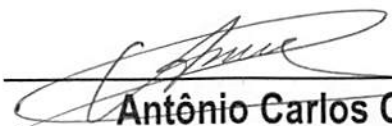


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0901001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2025.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0901001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, Emerson Marques Costa, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela formalização da demanda:

Teresinha de Jesus Santos

E-mail Institucional:

semed@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

1.2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

1.2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

1.2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

1.2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 03 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Pretende-se promover a Capacitação Profissional, com o desenvolvimento de habilidades e competências pedagógicas que possam ser aplicadas em sala de aula, além de estimular a motivação dos professores e promover um ambiente de troca de experiências e colaboração, promovendo a integração entre os professores e fortalecendo a rede de apoio e colaboração profissional.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda e quantidades dos itens a serem adquiridos estão na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinças para quadro branco azul e preto.	UND	470

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025.


Teresinha de Jesus Santos
Secretária Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025

DESPACHO

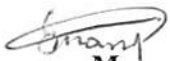
Ao Senhor
Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP

CNPJ: 04.993.862/0001-13

INSC. MUNICIPAL: 46212002

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL CANTANHEDE

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

1. Proponente:

Razão Social M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP CNPJ: 04.993.862/0001-13

Endereço: AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 133 SALA COHAB ANIL III

E-mail oficial de comunicação: institutointelectus@gmail.com

Tel: (98) 988965570

Valor Total da Proposta: R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,00	R\$ 24.440,00
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 32,00	R\$ 15.040,00

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

São Luís – MA, 10 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

Data: 10/01/2025 13:55:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP

Marinaldo Sampaio dos Santos

CPF nº 467.524.203-00

RG Nº 827839979 SSP-MA

Diretor

Razão Social: Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA
CNPJ: 15.080.295/0001-20
Endereço: Av. Rio Branco, nº 06, Centro – Cantanhede - MA

À PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA

Ao Senhor
Celmo Batista Avelino Bezerra
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Apresentamos nossa proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, visando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,50	R\$ 25.380,00
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 31,50	R\$ 14.805,00
TOTAL					62.395,00

Valida da Proposta: 90 (noventa dias).

Valor Total R\$ 62.395,00

Avenida Rio Branco nº 06, Altos, Centro, CEP: 65.465-000 – Cantanhede –
MACNPJ: 15.080.295/0001-20

Cantanhede, 10 de janeiro de 2025.



Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

CNPJ 15.080.295/0001-20

Klauber André Alves Pinto

Sócio Administrador



Assunto: Proposta de preços

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Setor de Compras
Prefeitura de Cantanhede-MA

Prezado Presidente,

Apresenta-se a proposta de preços para execução dos serviços de Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,80	R\$ 25.944,00
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00



8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 30,00	R\$ 14.100,00
---	---	-----	-----	-----------	---------------

Valor total global de R\$ 62.194,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

Preços válidos por 90 (noventa) dias.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

Jacquelin
e Aguiar
da Silva

Assinado de forma
digital por
Jacqueline Aguiar da
Silva
Dados: 2025.01.13
11:27:56 -0300'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-Administradora
Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Ao Senhor
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0901001/2025 de 09 de janeiro de 2025.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10/01/2025 a 13/01/2025.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 13 de janeiro de 2025.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 0901001/2025, a Secretaria Municipal de Educação, atesta a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

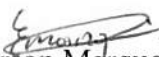
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Terezinha de Jesus Santos - (Secretária Adjunta de Educação), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

2.3 Resultados almejados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.1. Pretende-se promover a Capacitação Profissional, com o desenvolvimento de habilidades e competências pedagógicas que possam ser aplicadas em sala de aula, além de estimular a motivação dos professores e promover um ambiente de troca de experiências e colaboração, promovendo a integração entre os professores e fortalecendo a rede de apoio e colaboração profissional.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinces para quadro branco azul e preto.	UND	470

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária tecnicamente para que seja realizada a jornada pedagógica 2025. A solução econômica escolhida foi a aquisição por meio de dispensa de licitação, que traz agilidade e rapidez na contratação, e é menos dispendioso que um processo licitatório, além do valor está dentro do limite imposto pelo Art. 75, II da lei 14.113/21.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

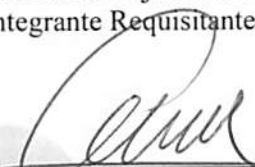
Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Teresinha de Jesus Santos
Secretária Adjunta de Educação
Integrante Requisitante



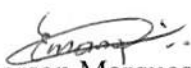
Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Equipe Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cantanhede - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando a todos, melhorando a todos

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 19 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 312.175,68
FONTE 0100000000
SUPLEMENTADA: () SIM NÃO (X)

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando nossa cidade

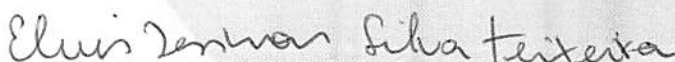
CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 20 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 19,92% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Cantanhede - MA, 14 de janeiro de 2025.


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

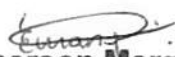
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribuiu-se um custo estimado de R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2025.

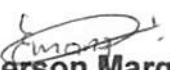

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 23 RUB. 4

Memorando

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2025.

Ilma. Sra.
Teresinha de Jesus Santos
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo visando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.



Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 24 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cantanhede/MA, em 16 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

EMERSON MARQUES COSTA

Secretário Municipal de Educação

Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Teresinha de Jesus Santos
Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

3 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1.1 O evento está previsto a ser realizado durante os dias 29 e 30 de janeiro de 2025, iniciando oficialmente às 07h30min do dia 29 com a recepção dos participantes e entrega de material de apoio, seguido de uma palestra de abertura. Posteriormente será realizada a divisão das turmas e encaminhadas para os locais que serão realizadas as formações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

3.2.1 Diante do levantamento realizado, estima-se a presença de 470 (quatrocentos e setenta) profissionais da educação.

4 – JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: “Antirracista e Inclusiva”. Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: “Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência”. Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,43	R\$ 25.248,40
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 31,17	R\$ 14.649,90

R\$ 62.184,99

4. ENQUADRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros os serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DOS OS SERVIÇOS

8.1 Os os serviços serão prestados na Sede do Município de Cantanhede/MA, durante 02 (dois) dias, 29 e 30 de janeiro de 2025, sendo de responsabilidade da empresa todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos os serviços, inclusive descolamento, alimentação e hospedagem dos palestrantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Fornecer os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos os serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos os serviços e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8— Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

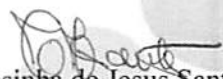
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

Cantanhede - MA, 16 de janeiro de 2025.


Teresinha de Jesus Santos
Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

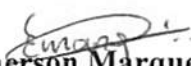
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas

Cantanhede - MA, 16 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

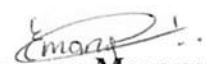
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas

Cantanhede - MA, 16 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0901001/2025.

Cantanhede - MA, 17 de janeiro de 2025.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0901001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 09/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODA A CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 35 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2025.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/XXXX.

OBJETO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/XXXX

Até XX/XX/XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/XXXX

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o nº CNPJ 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADM: Nº. 0901001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº XXX/XXXX; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO,

realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação técnica:

5.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.09.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.09.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.09.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.09.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.09.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.09.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos os serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar adquirir os os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais objeto do contrato.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;
- 14.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 14.2.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP. 65.465-000, Cantanhede/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no site oficial deste órgão (cantanhede.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo III - Modelo de Proposta.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

XXXXXXX/MA, em XX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

3 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1.1 O evento está previsto a ser realizado durante os dias 29 e 30 de janeiro de 2025, iniciando oficialmente às 07h30min do dia 29 com a recepção dos participantes e entrega de material de apoio, seguido de uma palestra de abertura. Posteriormente será realizada a divisão das turmas e encaminhadas para os locais que serão realizadas as formações.

3.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

3.2.1 Diante do levantamento realizado, estima-se a presença de 470 (quatrocentos e setenta) profissionais da educação.

4 – JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: “Antirracista e Inclusiva”. Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: “Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência”. Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,43	R\$ 25.248,40
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	RS 31,17	RS 14.649,90
					RS 62.184,99

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros os serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DOS OS SERVIÇOS

8.1 Os os serviços serão prestados na Sede do Município de Cantanhede/MA, durante 02 (dois) dias, 29 e 30 de janeiro de 2025, sendo de responsabilidade da empresa todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos os serviços, inclusive descolamento, alimentação e hospedagem dos palestrantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 10.11 Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 11.1 Fornecer os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos os serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos os serviços e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Pretende-se promover a Capacitação Profissional, com o desenvolvimento de habilidades e competências pedagógicas que possam ser aplicadas em sala de aula, além de estimular a motivação dos professores e promover um ambiente de troca de experiências e colaboração, promovendo a integração entre os professores e fortalecendo a rede de apoio e colaboração profissional.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1
7	Decoração: ornamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária tecnicamente para que seja realizada a jornada pedagógica 2025. A solução econômica escolhida foi a aquisição por meio de dispensa de licitação, que traz agilidade e rapidez na contratação, e é menos dispendioso que um processo licitatório, além do valor está dentro do limite imposto pelo Art. 75, II da lei 14.113/21.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação
Cantanhede- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, o senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXX/XXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0901001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços se dará mediante emissão de uma ordem de serviço, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Devido a urgência no recebimento dos serviços, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS OS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PLACA DE TATAME EVA - bicolor azul e amarelo - Material: E. V. A. - Anti-derrapante. - Anti-impacto. - Antitérmico. - Atóxico. - Lavável. - Impermeável. - Dimensões: 1 metro x 1 metro x 30mm (C x L x A)	Peças	300		
				VALOR TOTAL	

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro do exercício vigente, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata dos os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Prestar os os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para ao fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecedor dos Materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 66 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO COM JUSTIÇA E PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 70 RUB. 4

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada

Cantanhede - MA, 20 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0901001/2025, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0901001/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da contratação direta por dispensa de licitação para promoção e organização da jornada pedagógica 2025 com os professores da rede pública de ensino no Município de Cantanhede-MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º e incisos I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de natureza constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, a ocorrência de casos específicos expressamente previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

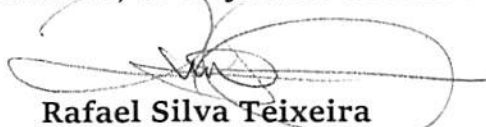
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 20 de Janeiro de 2025.



Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 21.745



CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 95 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 22/01/2025

Até 24/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o nº CNPJ 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº. 0901001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 24/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 22/01/2025 à 24/01/2025 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 001/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação técnica:

5.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.09.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.09.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.09.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.09.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.09.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contrária a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.09.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos os serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar adquirir os os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais objeto do contrato.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;
- 14.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 14.2.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

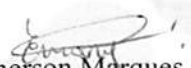
16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP. 65.465-000, Cantanhede/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão (cantanhede.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo III - Modelo de Proposta.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 21 de janeiro de 2025


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

3 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1.1 O evento está previsto a ser realizado durante os dias 29 e 30 de janeiro de 2025, iniciando oficialmente às 07h30min do dia 29 com a recepção dos participantes e entrega de material de apoio, seguido de uma palestra de abertura. Posteriormente será realizada a divisão das turmas e encaminhadas para os locais que serão realizadas as formações.

3.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

3.2.1 Diante do levantamento realizado, estima-se a presença de 470 (quatrocentos e setenta) profissionais da educação.

4 – JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Foi realizado pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,68
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,43	R\$ 25.248,40
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 31,17	R\$ 14.649,90
					R\$ 62.184,99

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os os serviços , compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros os serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DOS OS SERVIÇOS

8.1 Os os serviços serão prestados na Sede do Município de Cantanhede/MA, durante 02 (dois) dias, 29 e 30 de janeiro de 2025, sendo de responsabilidade da empresa todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos os serviços, inclusive descolamento, alimentação e hospedagem dos palestrantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 10.11 Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 11.1 Fornecer os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos os serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos os serviços e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 62.184,99 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.1 As transformações sociais, econômicas e políticas impactam diretamente a educação. Nesse contexto, a formação continuada emerge como um instrumento essencial para que os profissionais da educação possam construir práticas pedagógicas mais relevantes e significativas.

2.2 A escola, enquanto instituição social, está intrinsecamente ligada às transformações do mundo globalizado e às relações que estabelece com os indivíduos que a compõem. A postura do professor, nesse cenário, é fundamental, pois ela reflete sua visão de mundo e sua capacidade de se posicionar diante das mudanças. Nesse sentido, o trabalho docente não pode se limitar a ações de curto prazo, mas sim a um projeto educativo de longo alcance. É imprescindível compreender que educar é um processo contínuo e complexo, especialmente quando se considera as realidades sociais e familiares dos alunos, que exigem do professor uma prática consciente e transformadora.

2.3 A jornada pedagógica oportuniza aos profissionais da educação uma reflexão sobre suas práticas pedagógicas, incentivando-os a adotar uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento dos estudantes.

2.4 Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede promoverá a Jornada Pedagógica 2025 com o tema: Educação Antirracista e Inclusiva.

2.5 A educação antirracista é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo o racismo e promovendo a diversidade. Ela desempenha um papel crucial em diversos aspectos da vida em sociedade: desconstruir estereótipos raciais, promovendo uma visão mais crítica e reflexiva sobre a história e a cultura, criação de um ambiente escolar mais inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua origem étnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Pretende-se promover a Capacitação Profissional, com o desenvolvimento de habilidades e competências pedagógicas que possam ser aplicadas em sala de aula, além de estimular a motivação dos professores e promover um ambiente de troca de experiências e colaboração, promovendo a integração entre os professores e fortalecendo a rede de apoio e colaboração profissional.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1
7	Decoração: ornamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária tecnicamente para que seja realizada a jornada pedagógica 2025. A solução econômica escolhida foi a aquisição por meio de dispensa de licitação, que traz agilidade e rapidez na contratação, e é menos dispendioso que um processo licitatório, além do valor está dentro do limite imposto pelo Art. 75, II da lei 14.113/21.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação
Cantanhede- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, o senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 001/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0901001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços se dará mediante emissão de uma ordem de serviço, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Devido a urgência no recebimento dos serviços, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS OS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PLACA DE TATAME EVA - bicolor azul e amarelo - Material: E. V. A. - Anti-derrapante. - Anti-impacto. - Antitêrmico. - Atóxico. - Lavável. - Impermeável. - Dimensões: 1 metro x 1 metro x 30mm (C x L x A)	Peças	300		
				VALOR TOTAL	

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro do exercício vigente, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata dos os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 104 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Prestar os os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para ao fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecedor dos Materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 109 RUB. 4

esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

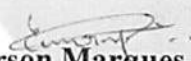
O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 395 de 28 de dezembro de 2023, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 22/01/2025 à 24/01/2025 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Cantanhede: <https://www.cantanhede.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br. Cantanhede/MA, 21 de janeiro de 2025. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 001/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

Cantanhede/MA, em 21 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA 001/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 112 RUB. 1

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 395 de 28 de dezembro de 2023, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 22/01/2025 à 24/01/2025 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Cantanhede: <https://www.cantanhede.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br. Cantanhede/MA, 21 de janeiro de 2025. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 001/2025, datado de 21 de janeiro de 2025, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 21 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 09 de janeiro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Cantanhede/MA, 21 de janeiro de 2025



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 001/2025,
as **Propostas de Preços adicionais.**

Cantanhede/MA, em 24 de janeiro de 2025.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 116 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKE

CNPJ nº 08.943.412/0001-77



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 117 RUB. 1

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

CNPJ: 08.943.412/0001-77

E-mail: institutojkma@gmail.com

Telefone: (98) 98119-4199

Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis /
MA - CEP: 65073 – 460

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a dispensa de licitação nº 001/2025, para Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,00	R\$ 24.440,00
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 30,00	R\$ 14.100,00
TOTAL					R\$ 59.410,00

(98) 98119-4199

institutojkma@gmail.com



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 118 RUB. 1

O valor total da nossa proposta é de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Os prazos de execução e início dos serviços são aqueles presentes no aviso da dispensa e termo de referência.

Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

São Luis – MA, 24 de janeiro de 2025.

INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHKE:08943412000177

Assinado de forma digital por
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO
KUBITSCHKE:08943412000177
Dados: 2025.01.24 12:11:20 -03'00'

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ: 08.943.412 / 001 – 77

☎ (98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek



CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 119 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

**INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO
KUBITSCHEK**

CNPJ nº 08.943.412/0001-77

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

CERTIFICO que revendo o Livro de Registro de Títulos e Documentos - Registro Integral, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro B - 5, às Folhas 169-F à 170-F, registrado sob nº 3.978, com número de selo: 008077426, protocolizado sob nº 4.107, às Folhas 068vº, do Livro 1-A, em data de 10 de julho de 2017. Encontra-se devidamente registrada a ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JK Ata nº 001/2007. No que segue de forma transcrita: ATA - Termo de Concordância. Prenotado no protocolo sob o nº 4107 Lº 1-A fls. 068vº; ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JK Ata nº 001/2007 Data 06 de junho de 2007 Ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL DA COSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK- INSTITUTO JK. Açailândia, às nove horas e vinte minutos (09:20 hs.), reuniram-se em assembléia geral, na Rua Castelo Branco, nº 1013, Centro, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, diversos cidadãos e cidadãs, todos domiciliados neste município, com o objetivo de constituir uma entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo do tipo associação de utilidade pública, facultando à sua conveniência instalar representações onde sua administração julgar necessária, em qualquer parte do território Nacional. Assumiu em comum acordo entre os presentes, interinamente a presidência dos trabalhos, o Sr. Guilherme Osório Dorigon Filho, que convidou a



mim, Maria Elisângela Freitas da Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa e dando início aos trabalhos, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de cinquenta e cinco (55) pessoas. O presidente interino da mesa solicitou a leitura da ordem do dia, publicado no Edital e amplamente divulgado nos meios de comunicação local, cujo teor é o seguinte: a) constituição da entidade; b) aprovação do Estatuto; c) eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; c) apresentação do cadastro de associados a serem aprovados pela Assembléia Geral; e d) Assunto diversos relacionados a entidade. O presidente fez um breve relato sobre a importância da criação da nova entidade e que tinha a absoluta certeza que seria o início de nova era, que somente a sociedade organizada tem como ajudar os interesses daqueles mais necessitados. Em seguida, foi apresentada a proposta da denominação da entidade de: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**, devendo também doravante ser utilizado como denominação social para todos os atos da entidade, como nome de fantasia simplesmente **INSTITUTO JK**, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Após a escolha da denominação, o presidente solicitou a mim a leitura do Estatuto na íntegra do seu inteiro teor, previamente elaborado, do qual depois de lido e discutido, foi aprovado sem emendas por unanimidade, que após a eleição e posse do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a direção executiva tomaria as devidas providências para o registro nos órgãos competentes, tudo dentro das disciplinas da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e outras normas específicas do terceiro setor cabível. Dando continuidade a palavra foi franqueada para que os demais presentes dessem suas opiniões ou idéias. Franqueou a palavra, o Sr. Pedro Rodrigues de Souza, falou da importância da criação do novo Instituto, dando ênfase ao objetivo da entidade no sentido de realizar, acompanhar e fiscalizar os projetos de incentivo do Governo Federal à agricultura familiar e do agro-negócio dos micros e pequenos produtores rurais. Flanqueado a palavra, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva, falou também da importância da criação da nova entidade, dando ênfase ao objetivo do Instituto no sentido de promover mecanismo para a proteção da família menos assistida, do amparo às crianças e adolescentes carentes. Franqueado a



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

palavra, o Sr. Juscelino Oliveira e Silva, falou que tinha absoluta certeza do sucesso que esta entidade iria alcançar e que estava convicto de que as propostas aqui apresentadas não ficaria só no papel, como muitas outras entidades. Destacou também, o interesse do Instituto em realizar projetos e atividades para melhorar a qualidade de vida da população, através de palestras educacionais do meio ambiente, atividades culturais. Franqueado a palavra, o Sr. Jorge Rodrigues da Silva, ressaltou a importância da realização de projetos que busque melhorar o déficit habitacional do município, já que havia muitos recursos do Governo Federal para construção da casa própria. Não havendo mais nenhum presente que quisesse usar a palavra, o Presidente interino, suspendeu os trabalhos por vinte (20) minutos, para que os presentes apresentassem as chapas de votação com os nomes dos candidatos que pretendessem ocupar algum cargo na administração do Instituto. Após o recesso, reiniciaram-se os trabalhos, para apresentar as chapas com os nomes dos candidatos que concorreriam logo em seguida à eleição do Conselho de administração da entidade. Por unanimidade, ficou acordado que haveria chapa única, com os seguintes nomes e seus respectivos suplentes na direção do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, conforme adiante discriminados:

Conselho de Administração: Juscelino Oliveira e Silva, Pedro Rodrigues de Souza, Nelson Luiz Bragatto, Lauro Nascimento Sobrinho, Guilherme Osório Dorigon Filho, Paulo Lira dos Santos, Rejane Oliveira Queiroz, Maria Elisângela Freitas da Silva, Lucimar José de Souza, Jorge Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato da Silva Araújo. **Suplentes do Conselho de Administração:** Valdelice Soares de Oliveira, José Carlos Brandão, Francisco Pereira da Silva, Raimundo Nonato Folha Conceição, Edefran Cavalcante Lima, Jordglan Santos Trajano, Marialdina Pereira de Sousa, Antonio Wilson dos Santos Moraes, Leonésio Santos Carneiro, Raphael Chaves de Oliveira e Francisco Adriano Borge de Sousa. O presidente interino, coordenando a votação, entregou chapa única com os nomes dos candidatos e seus respectivos suplentes, a cada um dos presentes, explicando que a votação seria secreta e quem escrevesse a palavra "sim", seria aprovando a chapa e a palavra "não", seria reprovando. Após conferir conclui-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou a eleição do Conselho de



Administração e seus suplentes eleitos por unanimidade. O presidente interino parabenizou os eleitos, empossando-os e solicitou ao novo Conselho de Administração eleito, que elegeisse entre eles, um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme Artigo 11º do Estatuto já aprovado. Para que desse tempo aos novos membros do Conselho, determinou mais um recesso de quinze (15) minutos para que os mesmos após o recesso proclamassem os membros escolhidos entre si. Reiniciou os trabalhos, o Conselho de Administração eleito, declarou e empossou seu presidente, o Sr. Lauro Nascimento Sobrinho, o seu Vice-presidente, Paulo Lira dos Santos, e, sua Secretária do Conselho, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva. O presidente interino congratulou os novos eleitos, presidente, vice-presidente e a secretária do Conselho de administração, agradeceu a todos e passou a direção dos trabalhos ao novo Presidente que coordenaria dali em diante todos os atos da reunião. O Presidente do Conselho de administração, já no uso de suas atribuições solicitou aos presentes que apresentassem chapas com os nomes dos candidatos aos cargos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para tanto, suspendeu a seção por vinte (20) minutos. Após o recesso, foi apresentada chapa única com os seguintes nomes: Diretoria Executiva; Presidente Diretor Executivo, Juscelino Oliveira e Silva, Vice-presidente, Pedro Rodrigues de Sousa, Primeiro Secretário, Lucimar José de Souza, Segundo Secretário, Raimundo Nonato da Silva Araújo, Primeiro Tesoureiro, Rejane Oliveira Queiroz, e, Segundo Tesoureiro, Guilherme Osório Dorigon Filho. Conselho Fiscal; Raphael Carlos Galletti, Antonio César Barros da Silva, Edivaldo Veríssimo Cardoso, Railda dos Santos Ramos, José de Ribamar Ferreira Oliveira e Josélia Santos. O presidente apresentou a chapa única com os nomes dos candidatos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, declarando que seria usado o mesmo critério da eleição anterior. Após conferir concluiu-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou aprovada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleita por unanimidade. Os eleitos foram logo empossados em seus respectivos cargos para o biênio, compreendendo o período de 06 de junho de 2007 a 26 de junho de 2009, , como também para o mesmo período o Conselho de Administração. O novo Presidente da Diretoria Executiva, já empossado, usando de suas atribuições



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000
Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0
E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

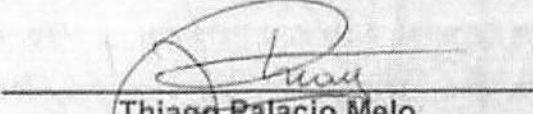
legais, cumprimentou a todos os presentes, agradecendo a confiança que lhes fora depositada, que dali em diante daria o melhor de si e faria o possível para que o Instituto JK alcançasse seus objetivos. O Conselheiro Presidente após consultar todos os membros do Conselho de Administração, deliberou para a Diretoria Executiva, as providências, na medida do possível, o registro do Estatuto aprovado nesta reunião, juntamente com Ata a ser lavrada ao Cartório competente e posteriormente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Secretaria da Receita Federal. Solicitou também, ao Presidente Diretor Executivo, Sr. Juscelino Oliveira, que após os devidos registros, fosse publicado no Diário Oficial do Estado, a resenha do Estatuto, como também, solicitasse a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, aprovação de Lei que incluísse o Instituto JK como entidade de utilidade pública. Registrou que independentemente de convocação por edital, já que todos se encontravam presentes, a primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria executiva para o dia 06 de julho do corrente ano, para que fosse feito um balanço das atividades executadas e deliberar novas metas e ações para o bom andamento do Instituto. Como não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Da qual para constar foi lavrada e digitada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim Maria Elisângela Freitas da Silva, que secretarei os trabalhos, pelo Presidente eleito do Conselho de Administração, Presidente da Diretoria Executiva e Secretário da Diretoria Executiva, juntamente com relação anexa de todos os sócios presentes nesta primeira reunião de fundação do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, cujo teor é igual lavrada em livro próprio. Açailândia – MA 10 de julho de 2007. Era o que se continha, no que me foi requerido por Certidão. Certifico, ainda, que a denominação anterior deste Cartório era "Cartório Teixeira Lima". O atual tem novo titular chamado Devanir Garcia, o qual foi delegado em razão de sua aprovação em concurso público, através do ato de nº 1276/2009 – TJ e tomando posse no dia 18 de janeiro de 2010. No entanto, trata-se de uma mesma Serventia Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Açailândia - MA.



O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Era o que se continha,
no que me foi requerido por Certidão. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 15 de maio de 2023.

Em test.º 4 da verdade.


Thiago Palácio Melo
Escrevente Autorizado

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE:

Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os transferidos e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID030270XBFZH5UDSF55H704

15/05/2023 09:11:18, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHK - Instituto - Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26
FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID030270W7AGZWUFQHZR7767

15/05/2023 09:15:35, Ato: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHK - Instituto - Total R\$ 18,64 Emol R\$ 16,82 FERC R\$ 0,50
FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78669

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JUSCELINO KUBITSCHKEK – INSTITUTO JK – PARA O MANDATO NO PERÍODO DE 12 DE JANEIRO DE 2024 A 12 DE JANEIRO DE 2026.

Às 17:00h (dezessete horas) do dia 12 (doze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto JK, situado na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária – AGE os sócios do Instituto JK para deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal do Instituto JK. Assumiu a presidência da mesa o sr. Alesandro de Jesus Lima Teixeira, que convidou a mim, Marceles Oliveira Rocha, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi à leitura da ordem do dia conforme consta do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de associados em número suficiente para instalar a Assembleia Geral Extraordinária. O presidente dando início aos trabalhos, consignou a palavra à sra. Jessica Silva e Silva, presidente da instituição. A sra. Jessica Silva e Silva informou aos presentes que todos os membros da diretoria e do conselho fiscal renunciaram coletivamente, permanecendo apenas ela, Jessica Silva e Silva, na diretoria, mas que naquele momento, diante da assembleia geral, renuncia ao cargo de presidente do Instituto JK, para que seja eleita uma nova diretoria em conformidade com a alteração do estatuto. Ato contínuo o presidente da assembleia retomou a palavra e pediu a mim que consignasse na ata a renúncia em assembleia da sra. Jessica Silva e Silva declarando vago o cargo de presidente do Instituto JK a partir daquele momento. Na sequência, o presidente da assembleia, diante da renúncia de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, fez a leitura da carta de renúncia dos dirigentes que renunciaram coletivamente no dia 12 de janeiro de 2024, para conhecimento de todos os presentes. Em seguida o presidente da assembleia deu início ao processo de escolha dos candidatos para a nova diretoria da entidade e solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a vontade de fazer parte da nova diretoria, que teve como candidatos únicos para Presidente Alesandro de Jesus Lima Teixeira, para tesoureiro Marcelo Henrique de Sousa Carvalho, para secretária Marceles Oliveira Rocha e para diretora social Flávia Fernanda Ramos de Sousa. A seguir o presidente submeteu aos candidatos ao voto da Assembleia Geral Extraordinária, sendo eleitos por unanimidade para mandato de 03 (três) anos os seguintes membros: para **PRESIDENTE** Alesandro de Jesus Lima Teixeira, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Santa Filomena; QD. 2, casa 4, Residencial Tropical, Açailândia-MA, CPF: 570.906.453-04, RG 055914782015-3 SSP/MA; para **TESOUREIRO** Marcelo Henrique de Sousa Carvalho, brasileiro, solteiro, Motorista, residente na Rua São Bento, nº 210, Vila Tancredo, Açailândia – MA, CEP 65930-000; CPF: 047.145.263 – 75, RG: 0182669420017 SSP-MA; para **SECRETÁRIA** Marceles Oliveira Rocha, brasileira, solteira, Cientista Social, CPF: 045.588.363-76, RG: 023112332002-7, residente na Rua Valença, Condomínio Pedra da Memória, 222, BL 8 apart 204; São Luís-MA e para **DIRETORA SOCIAL** Flávia Fernanda Ramos de Sousa, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF: 003.797.543-98, RG: 99440998-0, residente na Av General Arthur Carvalho, 147, Residencial Turu, Mirititua - Paço do Lumiar/ MA. Em seguida o presidente pediu aos presentes que se manifestassem quem tivesse interesse de compor o conselho fiscal da entidade, sendo os três únicos candidatos pretendentes ao **CONSELHO FISCAL**: Natália Sousa Araújo, Lara Fernanda Cantanhede Viana e Tatyelle Lima Santos. Em seguida o presidente levou a votação e foram eleitos por unanimidade os membros do conselho fiscal: Natália Sousa Araújo, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 623.590.913-60, RG: 0580458020169, residente na Vila Ipiranga, Rua Doutor Petrônio, número 35, Açailândia – MA; Lara Fernanda Cantanhede Viana, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, residente na Rua do Aririzal, Village das Palmeiras 1, BL1, Apto01, São Luís-MA, CPF: 035.929.533-97, RG: 030504832006-3; e Tatyelle Lima Santos, brasileira,



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

solteira, autônoma, CPF: 033.039.58319, RG:0305120820063, residente na QD 10 LT -14 Bairro: Residencial Tropical, Açailândia - MA / CEP: 65930-000, para mandato de três anos. Os eleitos foram logo empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 19:00 horas, do qual para constar foi lida e lavrada a presente ata, sem mais para o momento, Eu Marceles Oliveira Rocha, que secretariei a mesa, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78669

Jessica Silva e Silva
Assinatura de seus representantes
Marcelo Henrique de Sousa Cavilha
Natália Sousa Araújo
Tatyelle Lima Gomes
Lara Fernanda Cantanhede Vianna
Marceles Oliveira Rocha
Flavio Fernando Ramos de Sá

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 78666 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78669
São Luís, 12 MAR 2024 *Adriane Delaney*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celliane dos Santos Pestana
Escrivente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926FOPT3ACI4DAMMN32, 12/03/2024
11:36:48, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78669,
Total R\$ 18,75 Emol R\$ 18,95 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$
0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA0299267CM1PK3CQ13WL118, 12/03/2024
11:36:37, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78669,
Total R\$ 38,74 Emol R\$ 34,94 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$
1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926SC7LK2URDLD1HF03, 12/03/2024
11:35:49, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78669,
Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT02992660TRJC7J3C3C3E39, 12/03/2024
11:35:23, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78669,
Total R\$ 36,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$
1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77



Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 128 RUB. 4

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROPILME nº 78668

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo o presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek (Instituto JK), convoca a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no 12 de janeiro de 2024, às 16:00hs (dezesseis horas), na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - OBJETIVOS:

- Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek (Instituto JK)

São Luís/MA, 11 de dezembro de 2023.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 78666 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78668
São Luís, 12 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBAO20926KBLTGBU44HT0Z787, 12/03/2024
11:34:34, Ator: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78666.
Total R\$ 02,68 Emol R\$ 83,60 FERC R\$ 2,60 FADEP R\$
3,94 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Jessica Silva e Silva
Jessica Silva e Silva
Presidente do IJK



codex Judiciário TJMA. Selo:
RENOT020926KBLTGBU44HT0Z787, 12/03/2024
11:34:34, Ator: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78666.
Total R\$ 02,68 Emol R\$ 83,60 FERC R\$ 2,60 FADEP R\$
3,94 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

(98) 98119-4199
institutojkma@gmail.com



Instituto Social
da Cidadania
Jucelino Kubitschek



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78671

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a Terceira Alteração do Estatuto Social do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), especialmente convocada para o dia 31 de janeiro de 2024, às dezoito horas.

Aos trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, em primeira convocação, na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da entidade abaixo assinados, com a finalidade de alterar o estatuto social, conforme edital anteriormente publicado e assinado pela presidente. Foi designado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira e para secretariá-lo, a Sra. Marcelles Oliveira Rocha. O presidente então declarou abertos os trabalhos e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Ato contínuo, o presidente iniciou a leitura onde foi colocado em discussão a pauta conforme edital de convocação onde o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira, explicou a necessidade de reformulação do Estatuto Social da entidade, cuja minuta foi lida pelo presidente para conhecimento de todos, com proposta de alteração do endereço, e das finalidades para inclusão de novos incisos relativos às atividades de saúde, bem como para correção de inconsistências e duplicidades de finalidades, adequação do estatuto ao Código Civil e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Após apresentação detalhada do novo Estatuto com a alteração do Endereço da Entidade, abriu-se a palavra para os sócios presentes fazerem os seus questionamentos e oferecer suas sugestões, sendo que, após um amplo debate para esclarecimentos do assunto, foram colocadas em votação as alterações, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes. A partir dessa data, o endereço oficial do Estatuto Social do Instituto JK para todos os fins de direito passa a ser o seguinte: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, sob o CEP: 65073-460. Ato contínuo, a presidente franqueou a palavra para os presentes, mas, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Após reaberta da reunião, a mesma foi lida, aprovada e em seguida assinada pela coordenadora dos trabalhos, constatando-se que não havia mais nada a tratar, o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, sem mais para o momento eu, Marcelles Oliveira Rocha, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas dos Presente:

1. Alesandro de Jesus Lima Teixeira
2. Marcelles Henrique de Sousa Cavalcante

Poder Judiciário TJMA, São
ARQUIV0299261147U5UQ9F3A4B24, 12/03/2024
11:46:32, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78671,
Total R\$ 12.50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$
0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
INTERNO EMPRESARIAL VINCULOS DE MORAES, LOJA 4 - CALHADA
presente, documento encontra-se AVERBADO no
g. nº 78671
Registrado em microfilme nº 78671
o Luís, 12 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituto(s)

Melissa Sousa Rodrigues
Celiene dos Santos Pestana
Escrivente Autorizado

LIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário TJMA, São
AVERB0299261147U5UQ9F3A4B24, 12/03/2024
11:46:20, Ato: 15.92, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78671,
Total R\$ 19,37 Emol R\$ 17,47 FERC R\$ 0,52 FADEP R\$
0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVERB0299261147U5UQ9F3A4B24, 12/03/2024
11:46:51, Ato: 15.91, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78671,
Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,60 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVERB0299261147U5UQ9F3A4B24, 12/03/2024
15:24, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78671,
Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,02 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$
3 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Instituto JK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7867

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65073-460
CNPJ: 08.943.412/0001-77

3. Natália Sousa Araújo
4. Tatizelle Lima Santos
5. Flávia Fernandes Ramos de Souza
6. Marcelles Oliveira Rocha
7. Liana Fernanda C. Liana



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 131 RUB. 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

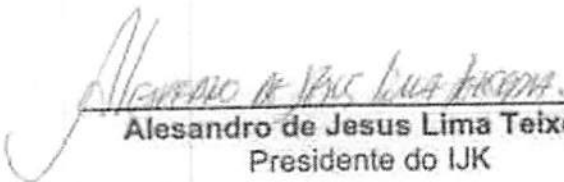
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo o presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK), convoca a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no 31 de janeiro de 2024, às 18:00hs (dezoito horas), na Rua Domingos Barbosa, Rua 03 Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - OBJETIVOS:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK)

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023.


Alessandro de Jesus Lima Teixeira
Presidente do IJK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4-CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 78666 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78666
São Luís, 12 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto

Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário - TJMA, Selo:
PRENOT0299260UH43CYSEP16R149, 12/03/2024
11:42:08, ANO: 15.1, Partida: INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670
Total R\$ 38.64 Emol R\$ 34.82 FERO R\$ 1.04 FADER R\$
1.39 FEMP R\$ 1.39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA, Selo:
AVERBA0299260UH43CYSEP16R149, 12/03/2024
11:43:16, ANO: 15.1, Partida: INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670
Total R\$ 92.86 Emol R\$ 83.80 FERO R\$ 2.60 FADER R\$
3.34 FEMP R\$ 3.34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA, Selo:
AFDOLV0299260UH43CYSEP16R149, 12/03/2024
11:43:29, ANO: 15.22, Partida: INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670
Total R\$ 5.25 Emol R\$ 3.65 FERO R\$ 0.16 FADER R\$
0.22 FEMP R\$ 0.22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



(98) 98119-4199

institutojkm@gmail.com

 Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME Nº 78672

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JK

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), também designado pela sigla "IJK", constituída em 06 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.412/0001-77, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem cunho político/partidário, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou credo, com sede e foro na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, Cep: 65073-460 São Luís/MA, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, atendendo, naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.204/2015 (MROSC), e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Instituto JK, com atuação, predominantemente, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, possui os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com vistas à:

I - Promover a assistência social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à família na sua integralidade; ao amparo e proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação e pessoas com deficiências, bem como integração à vida social;

II - Promover ações de amparo e proteção à criança e adolescente quilombola e indígena;

III - Promover ações que visem o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de menores, buscando parceria e orientação junto às instituições que lidam com essas temáticas;

IV - Desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo, empoderamento e convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;

V - Prestar serviço Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme a Lei nº 10.741/2003 e as Resoluções CNDI nº 12/2008 e RDC nº 283/2005 e demais legislações pertinentes, promovendo ações para desenvolver políticas que visam à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas;

VI - Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de modo gratuito, universal, continuada, permanente e planejada;

VI - Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

VII - Promover ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho;

VIII - Promover e desenvolver o acesso à educação básica, nos níveis infantil, através de creches (em regime parcial e/ou integral) e pré-escolas; o ensino fundamental; o ensino de jovens e adultos (EJA), bem como a educação no campo, especial, profissional e técnica;

IX - Implantar projetos educativos, nas mais diversas áreas, possibilitando inclusive, a inclusão tecnológica, o ensino de idiomas, atividades de cursos preparatórios para concursos em geral e treinamento em geral nas comunidades;

X - Atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e especialização;

XI - Firmar parcerias com outras instituições ou entidades sem fins econômicos, no sentido de oferecer qualificações quando se fizerem necessárias;

XII - Promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução



Instituto JK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

de projetos, organização e aplicação de concursos públicos;

XIII - Conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*) em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

XIV - Organização, promoção e produção, participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, feiras, congressos, exposições e eventos de natureza diversa, outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países, com fornecimento de serviços de alimentação;

XV - Apoiar e prestar assistência integral de saúde às pessoas de situação econômica deficitária, inclusive, no âmbito hospitalar e ambulatorial, de forma gratuita, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

XVI - Estimular a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de natureza médica, econômica e social no campo da saúde pública, por meio de estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, além de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

XVII - Assessorar gestores de saúde e equipes assistenciais visando à melhoria da atenção à saúde da população atendida pelo sistema de saúde;

XV - Promover o ensino das ciências da saúde, com ênfase nas ações voltadas para a formulação e gestão da política de saúde, modelos de atenção à saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas;

XVI - Prestar assistência médico-hospitalar remunerada, revertendo os resultados financeiros para a execução das suas finalidades, excluídos, entretanto, os seus associados e diretores de qualquer participação nesses resultados financeiros;

XVII - Prestar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS;

XV - Promover serviço de assistência médica, pedagógica, social e as Práticas Integrativas Complementares- PIC's;

XVI - Promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

XVII - Conjugar esforços com outras entidades e poder público, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência;

XVIII - promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de:

- a. nutrição e alimentação saudável;
- b. prática corporal ou atividade física;
- c. prevenção e controle do tabagismo;
- d. prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
- e. redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;
- f. prevenção da violência, em especial à criança, mulheres e idosos;

XIX - Promover a cultura, arte cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através de mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o desenvolvimento intelectual, cultural e social das mesmas;

XX - Gerir espaços de cultura, artes cênicas, espetáculos e ou atividades artísticas no intuito de divulgar, preservar e promover a cultura e seus saberes;

XXI - Coletar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicações locais, regionais, nacionais e internacionais informações de cunho político, social e cultural, relacionados aos interesses das comunidades, por meio de pesquisas de mercado e de opinião pública;



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78672

- XXII - Implantar, estruturar e gerir projetos de comunicação e informação cultural em rádios comunitárias, com vistas à integração da comunidade e à preservação da identidade cultural;
- XXIII - Promover a defesa da preservação e conservação da biodiversidade, da agricultura familiar, da fauna e da flora, da pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável e ao apoio produtivo local;
- XXIV - Promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentável das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem-estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- XXV - Apoiar, subsidiar e orientar comunidades locais e tradicionais, rurais e urbanas, agricultores familiares e povos indígenas na elaboração, planejamento e desenvolvimento de projetos e atividades que visem ao seu desenvolvimento econômico, à conservação ambiental e à justiça social;
- XXVI - Promover ações e projetos da reforma agrária, da agricultura familiar, da inclusão social, da pesca e aquicultura, do apoio produtivo e da geração de trabalho e renda;
- XXVII - Apoiar projetos e implantar ações de eficiência energética contribuindo para a conservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis, voltados ao desenvolvimento sustentável e ao consumo consciente;
- XXVIII - Firmar parcerias com diversos setores da sociedade, almejando a redução de custos referente ao consumo de insumos energéticos e hídricos a população;
- XXIX - Garantir condições de utilização de fontes de energia primária produzidas localmente, a conscientização sobre o uso eficiente dos recursos renováveis e geração de energia com menos emissões, almejando a redução dos impactos ambientais;
- XX - Fomentar ações que busquem novas tecnologias de baixo custo de operação e manutenção de consumo de rede elétrica a populações em situação de vulnerabilidade;
- XXI - Prevenção da poluição e implementação de políticas de saneamento básico para gestão adequada dos resíduos sólidos e melhoria do padrão de vida das comunidades;
- XXII - Conscientizar e mobilizar sociedade para estilos sustentáveis de vida com utilização consciente e bem-estar para todos;
- XXIII - Estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias dos pequenos produtores das comunidades rurais para dinamizar atividades produtivas;
- XXIV - Promover a assistência técnica e a extensão rural;
- XXV - Promover a funcionalidade, gestão, operação, revitalização, manutenção e recuperação das infraestruturas hídricas, bem como realizar ações para ampliar a oferta de água para usos múltiplos;
- XXVI - Fomentar iniciativas inovadoras que reduzam as emissões de gases do efeito estufa para promover a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros;
- XXVII - Fomentar projetos de recuperação de florestas, agricultura de baixo carbono, geração de créditos de carbono, recuperação de áreas degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta e energia;
- XXVIII - Apoiar a consecução de atividades técnicas por meio do fornecimento de suporte técnico e operacional para suporte às atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade;
- XXIX - Atuar para a criação de parques, reservas, monumentos naturais e corredores de biodiversidade, dando-se especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, áreas estratégicas para a proteção e preservação de sítios de rara beleza cênica e prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de conservação, proteção e restauração do meio ambiente, resgate e preservação do patrimônio cultural e no desenvolvimento socioeconômico de comunidades;
- XXX - Cooperar com instituições interessadas na conservação dos recursos naturais, através de convênios e afins e realizar a arrecadação, administração e desembolso de fundos, através de entidades e órgãos governamentais e não governamentais, ou privados, para a conservação do meio ambiente, valorização do patrimônio cultural e o desenvolvimento sustentável;
- XXXI - Promover ações voltadas para construção de unidades habitacionais e/ou obras de infraestrutura



Instituto JK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78672

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

para energia elétrica/renovável, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos, de interesse popular, tanto urbana quanto rural, com vistas à moradia digna;

XXXII - Promover ações de cadastramento e/ou legalização de áreas urbanas ou rurais para projetos de habitação popular e instalação de projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

XXXIII - Desenvolver, acompanhar, fiscalizar e executar projetos de engenharia, arquitetônicos e estruturas de criação e ampliação de espaços físicos, construção/reforma de casas populares, preparação de terreno, quadras e quaisquer edificações no desenvolvimento de projetos sociais;

XXXIV - Desenvolver Serviços de engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistema e de segurança, agrária, ambiental e acústica, como o objetivo de promover o bem social;

XXXV - Promover análises técnicas e Testes;

XXXVI - Promover programas de esporte e lazer que auxiliam no desenvolvimento de hábitos saudáveis na população e realizar gestão de instalação de esporte;

XXXVIII - Possibilitar a inclusão digital através de qualificação e capacitação em cursos profissionalizantes;

XXXIX - Estimular a utilização dos meios de comunicações digitais e visuais;

XL - Promover ações de combate à pobreza, à insegurança alimentar, à miséria e à exclusão, com vistas ao desenvolvimento social;

XLI - Promover a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, para a constituição de uma sociedade justa e igualitária;

XLII - Propiciar o atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, defesa e garantia de seus direitos;

XLIII - Prestar serviços jurídicos, por intermédio de advogado e/ou sociedade de advogado, para orientar e defender os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;

XLIV - Promover estudos de direito comparado, estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos, sociodemográficos e outros dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;

XLV - Prestar assessorias e consultorias nas mais diversas áreas a entidades sem fins econômicos, instituições públicas municipais, federais, empresas privadas e pessoas físicas;

XLVI - Desenvolver projetos e atividades para realizar captação de recursos pelas Leis de Incentivos e Fundos (nacionais/estrangeiros) voltados ao desenvolvimento social e econômico;

XLVII - Desenvolver projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público;

XLVIII - Elaborar projetos e propostas para captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do Instituto;

XLIX - Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação racial, étnica e de gênero;

L - Promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas em estabelecimentos socioeducativos e em unidades prisionais para população privada de liberdade;

LI - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

LII - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

LIII - Agências de viagens;

LIV - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade, e da eficiência. Prestará serviços gratuitos permanentes, sem quaisquer discriminações de raça, cor, gênero, religião, gostos e nacionalidade em toda a sociedade.

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento;



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Art. 5º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto poderá firmar: Termo de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios, e propor procedimento de manifestação de interesse social e outros tipos de avenças, com pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta e indireta, municipal, estadual e federal, bem como, outras instituições de âmbito nacional e/ou internacional, dentre as quais:

- I. organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas;
- II. promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;
- III. participar de certames licitatórios, ou outras formas de contratação administrativas, previstas na legislação vigente;
- IV. promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços;
- V. realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

§1º. Cada unidade independente disposta no inciso I será administrada por um Gerente Regional nomeado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

Art. 6º - A entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordem Executiva emitida pela Diretoria.

Art. 7º - O IJK, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem, as quais se regerão pelo Regimento Interno em todo território nacional e Internacional.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 8º - O IJK, terá como prioridades as atividades que serão atribuídas à Diretoria e seus Conselhos:

I - Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;

II - Realizar programas educacionais comunitários;

III - Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

IV - Patrocinar exposições, vender, editar e distribuir livros, cadernos, revistas, jornais, monografias, filmes, vídeos, que versem sobre a educação e as finalidades da própria entidade;

V - Promover ações sócio culturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao homem da cidade e do campo nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e cidadania;

VI - Promover, sugerir, coordenar, administrar, gerir e executar ações, recursos, projetos, financiamentos e programas, em todos os seus aspectos, relacionados à cultura, educação, saúde, lazer, comunicações, esportes, recursos humanos e da agricultura familiar.

Art. 9º - Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o IJK buscará a autossustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação, nas seguintes atividades:

I. Unidades de Pesquisa Médicas e Jurídicas, de Estudo e Ensino;

II. Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as áreas de odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental;

III. Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

- Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e hospitais;
- IV. Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;
- V. Realização de serviço de vacinação, imunização humana e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- VI. Desenvolvimento de atividades de apoio à gestão da saúde;
- VII. Produção Literária, cinematográfica, audiovisual, multimídia e similares;
- VIII. Apoio na área médica, jurídica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas;
- IX. Realização de estudo de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área médica, via internet, áudio, vídeo, rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor médico;
- X. Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, contabilidade e recursos humanos dos municípios, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;
- XI. Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações do IJK, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;
- XII. Desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, voltados para modernização da gestão educacional com programas de capacitação de equipes de docentes e gestores públicos vinculados à educação;
- XIII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, não-customizáveis e/ou sob encomenda;
- XIV. Consultoria em atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, em nível de administração direta e indireta, bem como em fundações de apoio à pesquisa e extensão
- XV. Consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; e,
- XVI. Fornecimento e locação de equipamentos, maquinários e mão-de-obra temporária.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 10. IJK é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos e colaboradores.

I - São sócios fundadores as pessoas naturais, sem impedimento legal, que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação do IJK e assinaram a respectiva ata.

II - São sócios efetivos as pessoas naturais, sem impedimento legal, que venham a ser admitidos em assembleia geral, podendo ter direito a votar e ser votado.

III - São sócios colaboradores pessoas naturais, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do IJK, sem direito a votar e ser votado, garantido seu direito a manifestação e à proposição em Assembleia Geral.

§1º. São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa social e compromisso com as ações desenvolvidas pelo IJK.

§2º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do IJK.

§3º. A admissão de novos sócios efetivos e colaboradores será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios fundador ou efetivos ou da Diretoria.

Art. 11. São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460
CNPJ: 08.943.412/0001-77

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o IJK;
IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;
- II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IJK e difundir seus objetivos e ações;
- III – pagar a contribuição social mensal estipulada pela diretoria executiva e homologada pela assembleia geral.

Art. 13. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 1º. O procedimento para exclusão de associado será definido em regimento interno da instituição, aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º. Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro de sócio da entidade, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o IJK.

§ 3º. A exclusão de sócios por falta grave será precedida por procedimento específico indicado no regimento interno e de iniciativa de qualquer associado, com direito a defesa e contraditório.

§ 4º. O Regimento Interno poderá prever critérios para advertência ou suspensão temporária de associados, não superior a 90 dias.

§ 5º. O associado poderá a qualquer tempo pedir desligamento da instituição mediante requerimento para a diretoria executiva.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos do IJK.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – deliberar sobre a admissão e exclusão de novos sócios efetivos e colaboradores;
- II – deliberar sobre aprovação do Regimento Interno e sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- III – deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- IV – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI – eleição, posse ou destituição dos membros do Conselho Fiscal;
- VII – eleição e posse ou destituição da Diretoria Executiva.

Art. 16. As Assembleias Gerais, ordinária ou extraordinariamente, serão convocadas pelo Presidente, ou por um quinto dos sócios fundadores e/ou efetivos, que estiverem quites com suas obrigações sociais e estatutárias, e dar-se-á através de edital afixado na sede da entidade e em local de acesso público, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos IV a VII do artigo 15, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada especificamente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A alteração e reforma do presente estatuto será por Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, cuja votação e aprovação se dará nos termos do parágrafo anterior.

Art. 17. A Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria Executiva deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência do término do mandato da diretoria em exercício.



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

§ 1º. Terão direito a voto nas assembleias para eleição e posse da Diretoria Executiva as categorias de sócios fundadores e efetivos, desde que em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eletivo da entidade após o ato de fundação o candidato precisa necessariamente ser associado.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do IJK e será eleita em Assembleia geral, por escrutínio secreto, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será constituída na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário;
- IV – Diretor Social.

Art. 19. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação.

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela entidade.

§ 3º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria de votos.

§ 4º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 5º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do IJK.

§ 6º. É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do IJK.

§ 7º. Em caso de impedimento ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou alternados de quaisquer membros da diretoria ou do conselho fiscal o cargo será declarado vago.

§ 8º. Na vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou de membros dos Conselhos Fiscal será convocada Assembleia Geral específica, em até 30 (trinta) dias, para substituição dos cargos vagos, sendo permitido o remanejamento de cargos na Diretoria Executiva.

§ 9º. Nas substituições a que se refere o parágrafo anterior, o substituto concluirá o mandato do substituído, sendo vedada qualquer prorrogação.

Art. 20. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Entidade perante terceiros em geral, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo exercer outras atribuições inerentes ao cargo não previstas expressamente neste Estatuto, sendo-lhe facultado nomear procuradores em nome da entidade com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único. São atribuições privativas do Presidente:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais do IJK;
- II – celebrar convênios e realizar a filiação do IJK a instituições ou organizações públicas ou privadas;
- III – assinar isoladamente cheques e despesas da Instituição perante instituições financeiras e movimentar numerários e recursos da entidade;
- IV – publicar anualmente relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do IJK;
- VI – propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 786728

- VII – propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção do IJK observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do IJK, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;
- X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I – executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II – arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III – apresentar semestralmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- IV – apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I – dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II – assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- III – secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- IV – organizar e manter arquivo do quadro de sócios da Entidade;
- V – manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

Art. 23. Compete ao Diretor Social:

- I – organizar, dirigir e responder pelos programas de benefícios e serviços da Entidade;
- II – organizar, dirigir e responder pelo programa cultural e recreativo da Entidade;
- III – responsabilizar-se pela administração dos trabalhos de assistência social prestada aos associados;
- IV – desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente;
- V – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias) corridos, sem qualquer outra formalidade, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil financeira do IJK, e se comporá de 3 (três) membros de idoneidade reconhecida.

Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e nomeados, dentre os sócios fundadores ou efetivos, junto com a Diretoria Executiva em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do IJK, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do IJK, sempre que necessário;
- III – comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV – opinar sobre a dissolução e liquidação do IJK;

Parágrafo único. O IJK poderá contratar auditores externos por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados quites com suas obrigações estatutárias, submetido à aprovação da Assembleia Geral.



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460
CNPJ: 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78672

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio do IJK será constituído por bens moveis e imóveis, atuais e futuros, oriundos de doações gratuitas de toda espécie de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras e por meio de atividades econômicas diretas ou indireta na forma deste Estatuto.

Art. 28. O IJK não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 1º. Eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução do objeto social da entidade, de forma imediata ou depositados no Fundo de Amparo Técnico – FAT.

§ 2º. IJK não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO IX - DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO

Art. 29. O IJK disporá obrigatoriamente de Fundo de Amparo Técnico – FAT, constituído por retenção compulsória de percentual financeiro, a partir de 2% (dois por cento), sobre:

I – o valor total líquido de qualquer contratos com valor financeiro de projetos, programas, convênios, ações, cooperações técnicas e decorrentes de licitações, executados direta ou indiretamente pelo IJK, ou por suas diretorias regionais;

II – alienação de bens moveis ou imóveis, de propriedade do IJK;

III – o total da venda de produtos e serviços prestados diretamente pelo IJK;

§ 1º. O FAT será depositado em conta específica com rubrica própria e será destinado exclusivamente para manutenção da entidade, pagamento de salários, ajuda de custo e aquisição bens e serviços em favor do IJK.

§ 2º. Aplica-se ao FAT o disposto no artigo 28 deste Estatuto.

§ 3º. A utilização de recursos do FAT para fins diversos do previsto nesse artigo constitui falta grave.

CAPÍTULO X - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30. O exercício financeiro do IJK encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação, mediante parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam IJK em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 33. O IJK somente poderá ser extinto por motivos de força maior.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexistente a existência da Entidade.

§ 2º. No caso de dissolução do IJK os bens pertencentes ao mesmo serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada e em pleno funcionamento.

Art. 34. No caso de extinção da entidade, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será



Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

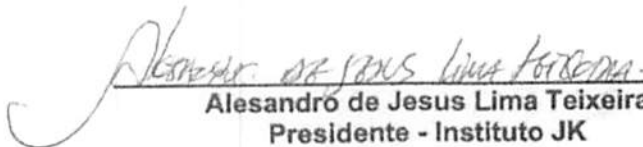
CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

destinado a outras instituições legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2024.


Alessandro de Jesus Lima Teixeira
Presidente - Instituto JK


Ariosto Carvalho de Oliveira
Advogado
OAB/MA 8.106

Ariosto Carvalho de Oliveira
Advogado - OAB/MA nº 8106

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 78666 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78672
São Luís, 12 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926GA0DYEUHJXOORN98, 12/03/2024
11:47:18, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78672
Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$
1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926J0T1N8UTKHZLHV47, 12/03/2024
11:47:44, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78672
Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926E2BHFVUBN6T6QB09, 12/03/2024
11:48:23, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78672
Total R\$ 75,00 Emol R\$ 67,80 FERC R\$ 1,92 FADEP R\$
2,64 FEMP R\$ 2,64 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926J2X7N2U7FVH17V21, 12/03/2024
11:48:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78672
Total R\$ 213,07 Emol R\$ 192,17 FERC R\$ 5,72 FADEP
R\$ 7,59 FEMP R\$ 7,59 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA

Rua São Francisco, nº 1124 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

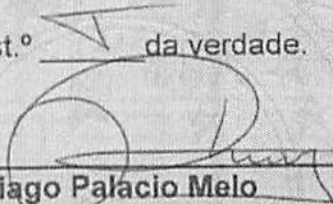
CERTIDÃO DE REGISTROCANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78666

CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro A - 72, Fls. 169 - 177, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.755 e registrado sob o nº 3.751 em data de 11 de outubro de 2023. Encontra-se devidamente registrada a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE. REALIZADO AOS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2023.** O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023.

Em test.º da verdade.


Thiago Palacio Melo
Escrevente Autorizado

AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE

Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".

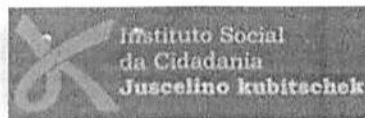
Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID030270G9VT8FLZS3QX4X14

11/10/2023 10:33:11, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKE - INSTITUTO, JES... Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18
FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ: 08.943.412/0001-77

Endereço: Rua Domingos São Luís, nº 635, Centro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, telefone nº 98119-4199
e-mail: institutojkma@gmail.com - Contato: (98) 98119-4199

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 144 RUB. 1
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
nº 78666

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede da entidade situada à Rua Domingos São Luís, nº 635, Centro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, com a presença dos associados abaixo assinados, conforme art. 26 do estatuto social, e, após constar o quórum estatutário, a Senhora Jéssica Silva e Silva declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto JK para deliberar sobre: transferência da Sede do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, nos preceitos do artigo 17 do presente estatuto, atendendo ao Edital de Convocação do dia 02 (dois) de agosto de dois mil e vinte e três, devidamente afixado na sede social, nesta cidade. E, dando atendimento à ordem do dia, foi colocado em discussão à pauta conforme edital de convocação, onde a Senhora Jéssica explicou a necessidade de transferência da Sede da entidade para melhor atendimento à população, que antes se situava na Rua São Luís, nº 635, Apto 201, Cxpst 01, Centro, Açailândia, Estado do Maranhão, CEP 65.930-000, passando a se localizar na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, Csa nº 16, Cohama, São Luís/MA, CEP 65.073-046. Na oportunidade, abriu-se a palavra para os sócios presentes, no entanto, não houveram comentários, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes sobre a alteração da Sede do Instituto JK. Constatando-se que não havia mais nada a tratar, a Senhora Jéssica agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral às dezesseis horas e cinco minutos. Sem mais para o momento, eu, José Silva Moraes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes. São Luís/MA, 05 de setembro de 2023.

Assinaturas dos presentes:

Guilherme Edson de Silva
R270

Chiago Oliveira Firmino

Antônio Moniz de Barros Torres da Silva

Ezequiel Paulo Pereira da Silva

Francisco dos Anjos Evangelista Filho

Luís de Souza Pereira Filho

Anderson Andrade Costa

William Pereira da Silva Filho

Marcos Ruan da Silva Gomes

Eduardo Gomes da Silva

Maria das Graças Oliveira de Noronha

Maria Lúcia Nunes Araújo

Alexandro de Jesus Lima Teixeira

Pedro Guilherme Carneiro de Almeida

Vitória Milhem de Melo

Romana Cristina da Silva

Diomene Rodrigues de Oliveira

Maria Antonia Pereira da Conceição

João Rogério de Jesus

Marcelo Paulo de Jesus

Jéssica Silva e Silva

Bernardo Borges de Oliveira

Francisco Sousa de

Carvalho

Sérgio Wagner de

Sousa Rego

2º OFÍCIO

2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65935-000 - Apalândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Delvany Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou. nº. Emol.: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02 Apalândia - MA - 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: REC/FI0302702UUD9L0X0CZ1T17
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78666

2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65935-000 - Apalândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Delvany Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA Dou. nº. Emol.: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02 Apalândia - MA - 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: REC/FI030270EY5GASCKE9G9L60
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65935-000 - Apalândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Delvany Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO Dou. nº. Emol.: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02 Apalândia - MA - 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: REC/FI030270WTB83H3DOAGP2122
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
Apresentado hoje, protocolo e registrado em
microfilme sob o nº 78666
São Luis, 12 MAR 2024 *Celliane Pestana*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto

Melissa Sousa Rodrigues
Celliane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029928YDQ1H23FP8Y4MD83, 12/03/2024
11:14:07, Atto: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,
Total R\$ 38,84 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP
R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REGCON029928YDQ1H23FP8Y4MD83, 12/03/2024
11:14:40, Atto: 15.5.1, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,
Total R\$ 207,82 Emol R\$ 197,05 FERC R\$ 5,61 FADEP
R\$ 7,48 FEMP R\$ 7,48 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REGCON029928YDQ1H23FP8Y4MD83, 12/03/2024
11:15:20, Atto: 15.5.2, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,
Total R\$ 800,50 Emol R\$ 776,97 FERC R\$ 23,14 FADEP
R\$ 30,26 FEMP R\$ 30,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:
ARCUV029928YDQ1H23FP8Y4MD83, 12/03/2024
11:15:45, Atto: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,
Total R\$ 567,50 Emol R\$ 531,10 FERC R\$ 15,04 FADEP
R\$ 20,08 FEMP R\$ 20,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO JK

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 16/03/2022 à 16/03/2024

DIRETORIA EXECUTIVA		CANTUÁRIA DE AZEVEDO
1. CARGO: Presidente da Diretoria Executiva NOME: JESSICA SILVA E SILVA ENDEREÇO: Rua São Bento, 209 / Vila Tancredo - Açailândia - MA ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Autônoma RG: 039356012010 - 6 SSP MA CPF: 056.971.733 — 77 E-MAIL: jessica_ss2015@gmail.com		Registro Civil de Pessoas Jurídicas MICROFILME nº 78666
2. CARGO: Vice-presidente da Diretoria Executiva NOME: FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO ENDEREÇO: Rua Goiás 2, Número 154 - Bairro Jacu - Açailândia - Ma PROFISSÃO: Autônomo ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 0314473820062 SSP MA CPF: 83599363315 E-MAIL: francarv35@gmail.com		
3. CARGO: 1º Tesoureiro NOME: BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO ENDEREÇO: Rua Goiás 2, Número 154. Bairro Jacu - Açailândia - Ma PROFISSÃO: Autônomo ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 202503220024 SSP MA CPF: 74569112315 E-MAIL: bem.filho45@gmail.com		
4. CARGO: 1º Secretário NOME: ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA ENDEREÇO: Rua Lamante Júnior 253 - A / Vila Maranhão / Açailândia - Ma ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Administrador RG: 055914782015 - 3 SSP MA CPF: 57090645304 E-MAIL: alesandroteixeira1@hotmail.com		
5. CARGO: 2º Tesoureiro NOME: Carlos Magno de Sousa Rego ENDEREÇO: Rua Araçá, sinº, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Professor RG: 022752142002-7 CPF: 779.284.153-72 E-MAIL: carlos_msr77@gmail.com		
6. CARGO: 2º Secretário NOME: Antônio Monzerlândio Tomaz da Silva ENDEREÇO: Rua Principal, sinº, Centro, Cândido Mendes/MA, CEP: 65280-000 ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Autônomo RG: 024321742003-5 CPF: 022.867.953-20 E-MAIL: monzerlandio_tomaz@hotmail.com		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Jurídicas MICROFILME Nº 78666
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JK		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8119-4199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

DOCUMENTO AUTENTICADO
ACAILANDIA - MARANHÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 09:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

2º cartório do
2º ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Acailândia - MA
 Fone: (98) 3536-9055 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA
 AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET, SENDO O IDENTICO TEOR AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDA NA TELA

NESTA DATA DOU FE:
 Acailândia - MA, 11 de outubro de 2023. Emol.: R\$ 5,44 FERC
 R\$ 0,16 FADE R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)
 Selo: AUTENT030270GAAAMN08EKOJB08
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILMS nº 78666

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Jurídicas MICROFILMS nº 78666	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILÂNDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8119-4199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 09:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

2º cartório do
2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65900-000 - Açailândia - MA
 Fone: (98) 3539-9098 - Telefax: (98) 3539-9099 - Telex: (98) 3539-9099 - Telex: (98) 3539-9099

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA
 AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO
 VIA INTERNET, SENDO DE IDÊNTICO TEXTO AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDA NA TELA
 NESTA DATA, POU FE
 Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023. Emol: R\$ 5,44 FERC
 R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02

Thiago Palácio Melo - Escrevente-Autorizado (Escrevente
 Autorizado)
 Nota: AUTENT0002707600ME3Y0AERK876
 Consulte o site em site.tjma.jus.br

2º OFÍCIO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Jurídicas MICROFILME Nº 78666
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 635	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILÂNDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8119-4199
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 09:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

2º cartório do
2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65920-000 - Açailândia - MA
 Fone: (98) 3520-9035 - Tabelião: Devanir Garcia - Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA
 AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET, SENDO DE IDÊNTICO TEOR AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDA NA TELA NESTA DATA. DDU F5.

Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023. Emol.: R\$ 6,44 - FERC
 R\$ 0,15 - FADEP R\$ 0,21 - FEMP R\$ 0,24 - Total R\$ 6,02

Thiago Palácio Melo - Escrivente Autorizado (Escrivente Autorizado)

Selo: AUTENT002701009725EEPV1FF92
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br





Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 150 RUB. 1

REQUERIMENTO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78666

Ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA
Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa Nº1219, Bairro: Centro - Açailândia/MA, CEP
65.930-000.

✉ Email: cartorio2acailandia@terra.com.br

☎ Telefone(s): (99) 3538-9055 e (99) 3538-1261

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS.

Ilm^{as}. Sr^{as} Oficiala do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de
Açailândia / MA.

Eu, JESSICA SILVA E SILVA, Solteira, Autônoma, RG: 039356012010-6 SSP
MA, CPF: 056.971.733 – 77, residente e domiciliada na Rua São Bento, nº 209, Vila
Tancredo, Açailândia/MA, representante do Instituto JK, entidade privada sem fins
lucrativos, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, com sede na Rua São Luís, nº 635, Sala
201, Centro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, vem requerer, ao Serviço de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas, que seja efetuado o Registro de:

I. TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE.

Ademais, REQUER também “Certidão de Inteiro Teor” e “Certidão de Breve
Relato” de todos os atos arquivados neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de
Açailândia/MA referente ao Instituto JK.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Açailândia/MA, 12 de setembro de 2023.

2º cartório do
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - 3538-1261 - 3538-1262 - 3538-1263 - 3538-1264 - 3538-1265 - 3538-1266 - 3538-1267 - 3538-1268 - 3538-1269 - 3538-1270 - 3538-1271 - 3538-1272 - 3538-1273 - 3538-1274 - 3538-1275 - 3538-1276 - 3538-1277 - 3538-1278 - 3538-1279 - 3538-1280 - 3538-1281 - 3538-1282 - 3538-1283 - 3538-1284 - 3538-1285 - 3538-1286 - 3538-1287 - 3538-1288 - 3538-1289 - 3538-1290 - 3538-1291 - 3538-1292 - 3538-1293 - 3538-1294 - 3538-1295 - 3538-1296 - 3538-1297 - 3538-1298 - 3538-1299 - 3538-1300 - 3538-1301 - 3538-1302 - 3538-1303 - 3538-1304 - 3538-1305 - 3538-1306 - 3538-1307 - 3538-1308 - 3538-1309 - 3538-1310 - 3538-1311 - 3538-1312 - 3538-1313 - 3538-1314 - 3538-1315 - 3538-1316 - 3538-1317 - 3538-1318 - 3538-1319 - 3538-1320 - 3538-1321 - 3538-1322 - 3538-1323 - 3538-1324 - 3538-1325 - 3538-1326 - 3538-1327 - 3538-1328 - 3538-1329 - 3538-1330 - 3538-1331 - 3538-1332 - 3538-1333 - 3538-1334 - 3538-1335 - 3538-1336 - 3538-1337 - 3538-1338 - 3538-1339 - 3538-1340 - 3538-1341 - 3538-1342 - 3538-1343 - 3538-1344 - 3538-1345 - 3538-1346 - 3538-1347 - 3538-1348 - 3538-1349 - 3538-1350 - 3538-1351 - 3538-1352 - 3538-1353 - 3538-1354 - 3538-1355 - 3538-1356 - 3538-1357 - 3538-1358 - 3538-1359 - 3538-1360 - 3538-1361 - 3538-1362 - 3538-1363 - 3538-1364 - 3538-1365 - 3538-1366 - 3538-1367 - 3538-1368 - 3538-1369 - 3538-1370 - 3538-1371 - 3538-1372 - 3538-1373 - 3538-1374 - 3538-1375 - 3538-1376 - 3538-1377 - 3538-1378 - 3538-1379 - 3538-1380 - 3538-1381 - 3538-1382 - 3538-1383 - 3538-1384 - 3538-1385 - 3538-1386 - 3538-1387 - 3538-1388 - 3538-1389 - 3538-1390 - 3538-1391 - 3538-1392 - 3538-1393 - 3538-1394 - 3538-1395 - 3538-1396 - 3538-1397 - 3538-1398 - 3538-1399 - 3538-1400 - 3538-1401 - 3538-1402 - 3538-1403 - 3538-1404 - 3538-1405 - 3538-1406 - 3538-1407 - 3538-1408 - 3538-1409 - 3538-1410 - 3538-1411 - 3538-1412 - 3538-1413 - 3538-1414 - 3538-1415 - 3538-1416 - 3538-1417 - 3538-1418 - 3538-1419 - 3538-1420 - 3538-1421 - 3538-1422 - 3538-1423 - 3538-1424 - 3538-1425 - 3538-1426 - 3538-1427 - 3538-1428 - 3538-1429 - 3538-1430 - 3538-1431 - 3538-1432 - 3538-1433 - 3538-1434 - 3538-1435 - 3538-1436 - 3538-1437 - 3538-1438 - 3538-1439 - 3538-1440 - 3538-1441 - 3538-1442 - 3538-1443 - 3538-1444 - 3538-1445 - 3538-1446 - 3538-1447 - 3538-1448 - 3538-1449 - 3538-1450 - 3538-1451 - 3538-1452 - 3538-1453 - 3538-1454 - 3538-1455 - 3538-1456 - 3538-1457 - 3538-1458 - 3538-1459 - 3538-1460 - 3538-1461 - 3538-1462 - 3538-1463 - 3538-1464 - 3538-1465 - 3538-1466 - 3538-1467 - 3538-1468 - 3538-1469 - 3538-1470 - 3538-1471 - 3538-1472 - 3538-1473 - 3538-1474 - 3538-1475 - 3538-1476 - 3538-1477 - 3538-1478 - 3538-1479 - 3538-1480 - 3538-1481 - 3538-1482 - 3538-1483 - 3538-1484 - 3538-1485 - 3538-1486 - 3538-1487 - 3538-1488 - 3538-1489 - 3538-1490 - 3538-1491 - 3538-1492 - 3538-1493 - 3538-1494 - 3538-1495 - 3538-1496 - 3538-1497 - 3538-1498 - 3538-1499 - 3538-1500 - 3538-1501 - 3538-1502 - 3538-1503 - 3538-1504 - 3538-1505 - 3538-1506 - 3538-1507 - 3538-1508 - 3538-1509 - 3538-1510 - 3538-1511 - 3538-1512 - 3538-1513 - 3538-1514 - 3538-1515 - 3538-1516 - 3538-1517 - 3538-1518 - 3538-1519 - 3538-1520 - 3538-1521 - 3538-1522 - 3538-1523 - 3538-1524 - 3538-1525 - 3538-1526 - 3538-1527 - 3538-1528 - 3538-1529 - 3538-1530 - 3538-1531 - 3538-1532 - 3538-1533 - 3538-1534 - 3538-1535 - 3538-1536 - 3538-1537 - 3538-1538 - 3538-1539 - 3538-1540 - 3538-1541 - 3538-1542 - 3538-1543 - 3538-1544 - 3538-1545 - 3538-1546 - 3538-1547 - 3538-1548 - 3538-1549 - 3538-1550 - 3538-1551 - 3538-1552 - 3538-1553 - 3538-1554 - 3538-1555 - 3538-1556 - 3538-1557 - 3538-1558 - 3538-1559 - 3538-1560 - 3538-1561 - 3538-1562 - 3538-1563 - 3538-1564 - 3538-1565 - 3538-1566 - 3538-1567 - 3538-1568 - 3538-1569 - 3538-1570 - 3538-1571 - 3538-1572 - 3538-1573 - 3538-1574 - 3538-1575 - 3538-1576 - 3538-1577 - 3538-1578 - 3538-1579 - 3538-1580 - 3538-1581 - 3538-1582 - 3538-1583 - 3538-1584 - 3538-1585 - 3538-1586 - 3538-1587 - 3538-1588 - 3538-1589 - 3538-1590 - 3538-1591 - 3538-1592 - 3538-1593 - 3538-1594 - 3538-1595 - 3538-1596 - 3538-1597 - 3538-1598 - 3538-1599 - 3538-1600 - 3538-1601 - 3538-1602 - 3538-1603 - 3538-1604 - 3538-1605 - 3538-1606 - 3538-1607 - 3538-1608 - 3538-1609 - 3538-1610 - 3538-1611 - 3538-1612 - 3538-1613 - 3538-1614 - 3538-1615 - 3538-1616 - 3538-1617 - 3538-1618 - 3538-1619 - 3538-1620 - 3538-1621 - 3538-1622 - 3538-1623 - 3538-1624 - 3538-1625 - 3538-1626 - 3538-1627 - 3538-1628 - 3538-1629 - 3538-1630 - 3538-1631 - 3538-1632 - 3538-1633 - 3538-1634 - 3538-1635 - 3538-1636 - 3538-1637 - 3538-1638 - 3538-1639 - 3538-1640 - 3538-1641 - 3538-1642 - 3538-1643 - 3538-1644 - 3538-1645 - 3538-1646 - 3538-1647 - 3538-1648 - 3538-1649 - 3538-1650 - 3538-1651 - 3538-1652 - 3538-1653 - 3538-1654 - 3538-1655 - 3538-1656 - 3538-1657 - 3538-1658 - 3538-1659 - 3538-1660 - 3538-1661 - 3538-1662 - 3538-1663 - 3538-1664 - 3538-1665 - 3538-1666 - 3538-1667 - 3538-1668 - 3538-1669 - 3538-1670 - 3538-1671 - 3538-1672 - 3538-1673 - 3538-1674 - 3538-1675 - 3538-1676 - 3538-1677 - 3538-1678 - 3538-1679 - 3538-1680 - 3538-1681 - 3538-1682 - 3538-1683 - 3538-1684 - 3538-1685 - 3538-1686 - 3538-1687 - 3538-1688 - 3538-1689 - 3538-1690 - 3538-1691 - 3538-1692 - 3538-1693 - 3538-1694 - 3538-1695 - 3538-1696 - 3538-1697 - 3538-1698 - 3538-1699 - 3538-1700 - 3538-1701 - 3538-1702 - 3538-1703 - 3538-1704 - 3538-1705 - 3538-1706 - 3538-1707 - 3538-1708 - 3538-1709 - 3538-1710 - 3538-1711 - 3538-1712 - 3538-1713 - 3538-1714 - 3538-1715 - 3538-1716 - 3538-1717 - 3538-1718 - 3538-1719 - 3538-1720 - 3538-1721 - 3538-1722 - 3538-1723 - 3538-1724 - 3538-1725 - 3538-1726 - 3538-1727 - 3538-1728 - 3538-1729 - 3538-1730 - 3538-1731 - 3538-1732 - 3538-1733 - 3538-1734 - 3538-1735 - 3538-1736 - 3538-1737 - 3538-1738 - 3538-1739 - 3538-1740 - 3538-1741 - 3538-1742 - 3538-1743 - 3538-1744 - 3538-1745 - 3538-1746 - 3538-1747 - 3538-1748 - 3538-1749 - 3538-1750 - 3538-1751 - 3538-1752 - 3538-1753 - 3538-1754 - 3538-1755 - 3538-1756 - 3538-1757 - 3538-1758 - 3538-1759 - 3538-1760 - 3538-1761 - 3538-1762 - 3538-1763 - 3538-1764 - 3538-1765 - 3538-1766 - 3538-1767 - 3538-1768 - 3538-1769 - 3538-1770 - 3538-1771 - 3538-1772 - 3538-1773 - 3538-1774 - 3538-1775 - 3538-1776 - 3538-1777 - 3538-1778 - 3538-1779 - 3538-1780 - 3538-1781 - 3538-1782 - 3538-1783 - 3538-1784 - 3538-1785 - 3538-1786 - 3538-1787 - 3538-1788 - 3538-1789 - 3538-1790 - 3538-1791 - 3538-1792 - 3538-1793 - 3538-1794 - 3538-1795 - 3538-1796 - 3538-1797 - 3538-1798 - 3538-1799 - 3538-1800 - 3538-1801 - 3538-1802 - 3538-1803 - 3538-1804 - 3538-1805 - 3538-1806 - 3538-1807 - 3538-1808 - 3538-1809 - 3538-1810 - 3538-1811 - 3538-1812 - 3538-1813 - 3538-1814 - 3538-1815 - 3538-1816 - 3538-1817 - 3538-1818 - 3538-1819 - 3538-1820 - 3538-1821 - 3538-1822 - 3538-1823 - 3538-1824 - 3538-1825 - 3538-1826 - 3538-1827 - 3538-1828 - 3538-1829 - 3538-1830 - 3538-1831 - 3538-1832 - 3538-1833 - 3538-1834 - 3538-1835 - 3538-1836 - 3538-1837 - 3538-1838 - 3538-1839 - 3538-1840 - 3538-1841 - 3538-1842 - 3538-1843 - 3538-1844 - 3538-1845 - 3538-1846 - 3538-1847 - 3538-1848 - 3538-1849 - 3538-1850 - 3538-1851 - 3538-1852 - 3538-1853 - 3538-1854 - 3538-1855 - 3538-1856 - 3538-1857 - 3538-1858 - 3538-1859 - 3538-1860 - 3538-1861 - 3538-1862 - 3538-1863 - 3538-1864 - 3538-1865 - 3538-1866 - 3538-1867 - 3538-1868 - 3538-1869 - 3538-1870 - 3538-1871 - 3538-1872 - 3538-1873 - 3538-1874 - 3538-1875 - 3538-1876 - 3538-1877 - 3538-1878 - 3538-1879 - 3538-1880 - 3538-1881 - 3538-1882 - 3538-1883 - 3538-1884 - 3538-1885 - 3538-1886 - 3538-1887 - 3538-1888 - 3538-1889 - 3538-1890 - 3538-1891 - 3538-1892 - 3538-1893 - 3538-1894 - 3538-1895 - 3538-1896 - 3538-1897 - 3538-1898 - 3538-1899 - 3538-1900 - 3538-1901 - 3538-1902 - 3538-1903 - 3538-1904 - 3538-1905 - 3538-1906 - 3538-1907 - 3538-1908 - 3538-1909 - 3538-1910 - 3538-1911 - 3538-1912 - 3538-1913 - 3538-1914 - 3538-1915 - 3538-1916 - 3538-1917 - 3538-1918 - 3538-1919 - 3538-1920 - 3538-1921 - 3538-1922 - 3538-1923 - 3538-1924 - 3538-1925 - 3538-1926 - 3538-1927 - 3538-1928 - 3538-1929 - 3538-1930 - 3538-1931 - 3538-1932 - 3538-1933 - 3538-1934 - 3538-1935 - 3538-1936 - 3538-1937 - 3538-1938 - 3538-1939 - 3538-1940 - 3538-1941 - 3538-1942 - 3538-1943 - 3538-1944 - 3538-1945 - 3538-1946 - 3538-1947 - 3538-1948 - 3538-1949 - 3538-1950 - 3538-1951 - 3538-1952 - 3538-1953 - 3538-1954 - 3538-1955 - 3538-1956 - 3538-1957 - 3538-1958 - 3538-1959 - 3538-1960 - 3538-1961 - 3538-1962 - 3538-1963 - 3538-1964 - 3538-1965 - 3538-1966 - 3538-1967 - 3538-1968 - 3538-1969 - 3538-1970 - 3538-1971 - 3538-1972 - 3538-1973 - 3538-1974 - 3538-1975 - 3538-1976 - 3538-1977 - 3538-1978 - 3538-1979 - 3538-1980 - 3538-1981 - 3538-1982 - 3538-1983 - 3538-1984 - 3538-1985 - 3538-1986 - 3538-1987 - 3538-1988 - 3538-1989 - 3538-1990 - 3538-1991 - 3538-1992 - 3538-1993 - 3538-1994 - 3538-1995 - 3538-1996 - 3538-1997 - 3538-1998 - 3538-1999 - 3538-2000 - 3538-2001 - 3538-2002 - 3538-2003 - 3538-2004 - 3538-2005 - 3538-2006 - 3538-2007 - 3538-2008 - 3538-2009 - 3538-2010 - 3538-2011 - 3538-2012 - 3538-2013 - 3538-2014 - 3538-2015 - 3538-2016 - 3538-2017 - 3538-2018 - 3538-2019 - 3538-2020 - 3538-2021 - 3538-2022 - 3538-2023 - 3538-2024 - 3538-2025 - 3538-2026 - 3538-2027 - 3538-2028 - 3538-2029 - 3538-2030 - 3538-2031 - 3538-2032 - 3538-2033 - 3538-2034 - 3538-2035 - 3538-2036 - 3538-2037 - 3538-2038 - 3538-2039 - 3538-2040 - 3538-2041 - 3538-2042 - 3538-2043 - 3538-2044 - 3538-2045 - 3538-2046 - 3538-2047 - 3538-2048 - 3538-2049 - 3538-2050 - 3538-2051 - 3538-2052 - 3538-2053 - 3538-2054 - 3538-2055 - 3538-2056 - 3538-2057 - 3538-2058 - 3538-2059 - 3538-2060 - 3538-2061 - 3538-2062 - 3538-2063 - 3538-2064 - 3538-2065 - 3538-2066 - 3538-2067 - 3538-2068 - 3538-2069 - 3538-2070 - 3538-2071 - 3538-2072 - 3538-2073 - 3538-2074 - 3538-2075 - 3538-2076 - 3538-2077 - 3538-2078 - 3538-2079 - 3538-2080 - 3538-2081 - 3538-2082 - 3538-2083 - 3538-2084 - 3538-2085 - 3538-2086 - 3538-2087 - 3538-2088 - 3538-2089 - 3538-2090 - 3538-2091 - 3538-2092 - 3538-2093 - 3538-2094 - 3538-2095 - 3538-2096 - 3538-2097 - 3538-2098 - 3538-2099 - 3538-2100 - 3538-2101 - 3538-2102 - 3538-2103 - 3538-2104 - 3538-2105 - 3538-2106 - 3538-2107 - 3538-2108 - 3538-2109 - 3538-2110 - 3538-2111 - 3538-2112 - 3538-2113 - 3538-2114 - 3538-2115 - 3538-2116 - 3538-2117 - 3538-2118 - 3538-2119 - 3538-2120 - 3538-2121 - 3538-2122 - 3538-2123 - 3538-2124 - 3538-2125 - 3538-2126 - 3538-2127 - 3538-2128 - 3538-2129 - 3538-2130 - 3538-2131 - 3538-2132 - 3538-2133 - 3538-2134 - 3538-2135 - 3538-2136 - 3538-2137 - 3538-2138 - 3538-2139 - 3538-2140 - 3538-2141 - 3538-2142 - 3538-2143 - 3538-2144 - 3538-2145 - 3538-2146 - 3538-2147 - 3538-2148 - 3538-2149 - 3538-2150 - 3538-2151 - 3538-2152 - 3538-2153 - 3538-2154 - 3538-2155 - 3538-2156 - 3538-2157 - 3538-2158 - 3538-2159 - 3538-2160 - 3538-2161 - 3538-2162 - 3538-2163 - 3538-2164 - 3538-2165 - 3538-2166 - 3538-2167 - 3538-2168 - 3538-2169 - 3538-2170 - 3538-2171 - 3538-2172 - 3538-2173 - 3538-2174 - 3538-2175 - 3538-2176 - 3538-2177 - 3538-2178 - 3538-2179 - 3538-2180 - 3538-2181 - 3538-2182 - 3538-2183 - 3538-2184 - 3538-2185 - 3538-2186 - 3538-2187 - 3538-2188 - 3538-2189 - 3538-2190 - 3538-2191 - 3538-2192 - 3538-2193 - 3538-2194 - 3538-2195 - 3538-2196 - 3538-2197 - 3538-2198 - 3538-2199 - 3538-2200 - 3538-2201 - 3538-2202 - 3538-2203 - 3538-2204 - 3538-2205 - 3538-2206 - 3538-2207 - 3538-2208 - 3538-2209 - 3538-2210 - 3538-2211 - 3538-2212 - 3538-2213 - 3538-2214 - 3538-2215 - 3538-2216 - 3538-2217 - 3538-2218 - 3538-2219 - 3538-2220 - 3538-2221 - 3538-2222 - 3538-2223 - 3538-2224 - 3538-2225 - 3538-2226 - 3538-2227 - 3538-2228 - 3538-2229 - 3538-2230 - 3538-2231 - 3538-2232 - 3538-2233 - 3538-2234 - 3538-2235 - 3538-2236 - 3538-2237 - 3538-2238 - 3538-2239 - 3538-2240 - 3538-2241 - 3538-2242 - 3538-2243 - 3538-2244 - 3538-2245 - 3538-2246 - 3538-2247 - 3538-2248 - 3538-2249 - 3538-2250 - 3538-2251 - 3538-2252 - 3538-2253 - 3538-2254 - 3538-2255 - 3538-2256 - 3538-2257 - 3538-2258 - 3538-2259 - 3538-2260 - 3538-2261 - 3538-2262 - 3538-2263 - 3538-2264 - 35

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78666

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PRENOT030270YPLW1CLDRPHEV63

11/10/2023 10:25:54, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKE - INSTITUTO, JES... Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC
R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: ARQUIV0302709062TJC25OR9W773

11/10/2023 10:26:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKE - INSTITUTO, JES... Total R\$ 54,18 Emol R\$ 48,96 FERC
R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,89 FEMP R\$ 1,89 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: REGTER030270QPUAY4CFY3T44F11

11/10/2023 10:27:56, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA
JUSCELINO KUBITSCHKE - INSTITUTO, JES... Total R\$ 36,76 Emol R\$ 33,16
FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,32 FEMP R\$ 1,32 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



2º cartório do
ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65030-000 - Apilândia - MA.
Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angélio Garcia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 15755, Registro: 3751, Livro A - 72 Fis 169 - 177



Poder Judiciário - TJMA - Selo:
REGTER030270J1XVCBUQYXM28B68 - 11/10/2023
10:21:27, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE - INSTITUTO,
JES... Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36
FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Thiago Palácio Melo - Escrevente Aut.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JESSICA SILVA E SILVA

Presidente

Instituto JK



Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek
CNPJ nº 08.943.412/0001-77

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79758

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA
SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**

Na assembleia geral extraordinária realizada na sede da entidade as 15:00 (quinze) horas, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, documento protocolado e registrado no Cartório Cantuária de Azevedo, localizado em São Luís – MA, sob nº 78666, constou erro formal de digitação na linha 02(dois) da página 1(um) ONDE SE LÊ: “situada à Rua Domingos São Luis, nº 635, Centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000”, LEIA-SE: “situada à Rua São Luis, nº 635, Apto 201, expst 01 – Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000”; e na linha 12 (doze) da página 1(um) ONDE SE LÊ: “na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, Csa nº 16, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.073-046”, LEIA-SE: “na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.073-460”

Permanecem inalterados os demais dados da referida ata de assembleia.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

Alessandro de Jesus Lima Teixeira

Presidente
Instituto JK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 78666 deste cartório e
registrado em microfilme nº 79758
São Luis, 16 MAI 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Madeiros Araújo Saldanha
Substituto
Marissa Sousa Rodrigues
Celiandra dos Santos Pestana
Escritório Autorizado
VALIDO SOMENTE PARA FIM DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, São
PRENOT029926DP13100ACE2N118, 16/05/2024
09:00:54, Ats: 15.1, Partes(s): INST SOC DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-79758, Total R\$ 08.64
Emol R\$ 04.62 FERC R\$ 1.04 FADEP R\$ 1.39 FEMP R\$
1.39 Consulte em <https://sala.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVERBA029926FMEHASK01BURU916, 16/05/2024
09:31:25, Ats: 15.9.1, Partes(s): INST SOC DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-79758, Total
R\$ 02.08 Emol R\$ 83.50 FERC R\$ 2.50 FADEP R\$ 3.34
FEMP R\$ 3.34 Consulte em <https://sala.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVERBA029926LWVULCJAZ6JCFB22, 16/05/2024
09:31:51, Ats: 15.9.2, Partes(s): INST SOC DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-79758, Total
R\$ 08.11 Emol R\$ 62.41 FERC R\$ 1.66 FADEP R\$ 2.07
FEMP R\$ 2.07 Consulte em <https://sala.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São
ARQUIV029926JX01OEUMZ599VWZ41, 16/05/2024
09:32:09, Ats: 15.22, Partes(s): INST SOC DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-79758, Total
R\$ 25.05 Emol R\$ 22.50 FERC R\$ 0.64 FADEP R\$ 0.68
FEMP R\$ 0.68 Consulte em <https://sala.tjma.jus.br>



☎ (98) 98119-4199

✉ institutojkmma@gmail.com



Instituto Social
da Cidadania
Jucelino Kubitschek



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JK	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOMINGOS BARBOSA / RUA 03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA06
---	--------------	-------------------------

CEP 65.073-460	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOTELHOTHALYTA127@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8260-1156
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 13:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS BARBOSA / RUA 03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA06
CEP 65.073-460	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOTELHOTHALYTA127@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8260-1156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 13:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.943.412/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/07/2007

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R DOMINGOS BARBOSA / RUA 03

NÚMERO

16

COMPLEMENTO

QUADRA06

CEP

65.073-460

BAIRRO/DISTRITO

COHAMA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BOTELHOTHALYTA127@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8260-1156

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 13:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOMINGOS BARBOSA / RUA 03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA06	
CEP 65.073-460	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOTELHOTHALYTA127@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8260-1156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 13:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.943.412/0001-77 Inscrição Estadual: 12.806614-8

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03

Número: 16 Complemento: QUADRA06

Bairro: COHAMA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65073460 DDD: Telefone: 81194199

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS
Principal: SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (5821200-5819100), 01/12/2010 - (6010100-4647802),
(CNAE's):
EDF a partir de: 26/05/2023,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/11/2024
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA PERMANENTE DE POLÍCIA CÍVEL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO

PROF. CARLOS ALBERTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL 055914782015-3 DATA DE
EXPIRAÇÃO 24/04/2015

NOME ALESANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA

FILIAÇÃO JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA E VITORIA DE
FATIMA LIMA TEIXEIRA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/02/1974

DOC. EMITIDO NASC. N. 25.710 FLS. 52 LIV. A-33

CPT 570906453-04

SAO LUIS - MA P-91

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ALESANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO 25/02/1974 Nº INSCRIÇÃO 0295 3810 1163 D.V. 098 SEÇÃO 0085

MUNICÍPIO / UF ACAILÂNDIA/MA DATA DE EMISSÃO 03/08/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPONENTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA

Inscrição: 0295 3810 1163
UF: MA Zona: 0071 Seção: 0459



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK
CNPJ: 08.943.412/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:12 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **4D3C.0688.76AE.7E83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 161 RUB. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097251/24

Data da

22/11/2024 15:09:39

Inscrição Estadual: 128066148

CPF/CNPJ:08943412000177

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

Endereço: RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03, 16 QUADRA06

Telefone: (98)81194199

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 15:31:56



CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 162 RUB. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 480294/24

Data da

25/11/2024 15:29:43

Inscrição Estadual: 128066148

CPF/CNPJ: 08943412000177

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

Endereço: RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03, 16 QUADRA06

Telefone: (98)81194199

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 15:29:43



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009530472024

Validade: 07/02/2025



CANTANHEDE/MA
PROC.0901001/2025
FLS. 163 RUB. 1

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.943.412/0001-77	Inscrição Municipal: 3682453628
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOMINGOS BARBOSA / RUA 03	
Número: 16	Complemento: QUADRA06
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65073460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de outubro de 2024 às 15:32**, sob o código de autenticidade nº **63A80452F21A679E8F64293BE117A0CC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.943.412/0001-77
Certidão nº: 75064045/2024
Expedição: 29/10/2024, às 14:50:16
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.943.412/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 165 RUB. 4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/12/2024

Nº da certidão: 12400797021

Data de validade: 26/02/2025

Código de Validação: b23d3a6e84

NOME: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

CNPJ: 08.943.412/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.943.412/0001-77
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE
Endereço: R DOMINGOS BARBOSA 16 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603561779130078

Informação obtida em 24/01/2025 13:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.043.520/0001-84, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1750, Centro, Açailândia/MA, atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, com sede na rua São Luís nº 635, Sala 201, Cep 65.930-000 – Centro, município de Açailândia, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Jessica Silva e Silva, CPF nº 056.971.733-77, prestou serviços de capacitação e treinamento abaixo relacionado com o fornecimento de material didático e suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Engenharia de Pavimentação	1	20 horas
1	Gerenciamento de Obras	1	20 horas
1	Segurança do Trabalho na Construção Civil – NR-18	1	20 horas

Data da contratação: 01 de junho de 2023

Data da prestação: 05 a 23 de junho de 2023

Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Nota fiscal eletrônica:

Atestamos ainda que o serviço foi realizado nos termos do contrato e com a qualidade esperada e que a referida empresa cumpre rigorosamente com os prazos estabelecidos e assumidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Tendo esta demonstrado ampla capacidade e aptidão para desempenhar suas atividades de capacitação para grandes clientes públicos e privados.

Açailândia, 11 de setembro de 2023


Silvio Rafael de Oliveira
C R DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF nº 257.378.411-04
Silvio Rafael de Oliveira
PROCURADOR
– Fone: (99) 3538-7088
E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br



Imperador

ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 168 RUB. 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** inscrito no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, estabelecido na Rua São Luís, Sala no. 201, Centro, Acailândia, Estado do Maranhão, executou para a **ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR**, inscrita no CNPJ nº 00.164.000/0001-27, estabelecido à Rua Dorgival Pinheiro nº 1111, Centro, Imperatriz, estado do Maranhão, o serviço abaixo especificado.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA BÁSICA, através da oferta dos seguintes cursos:

CURSOS OFERTADOS	CARGA HORÁRIA
Curso de Cuidador	60 h
Curso para Técnicos Administrativos e Escolares	60 h
Curso para Professores da Educação Infantil	60 h
Curso para Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	60 h
Curso para Professores Ensino Fundam ental Anos Finais - Língua Portuguesa	60 h
Curso para Professores Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	60 h
Curso para Professores Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências da Natureza	60 h
Curso para Professores Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências Humanas	60 h
Curso para Professores Anos Finais - 6º ao 9º ano - Linguagens	60 h
Curso para Gestores Escolares	60 h
Curso para Coordenadores e Supervisores Pedagógicos	60 h
Curso de Atendimento Educacional Especializado	60 h

PERÍODO CONTRATUAL: 3 MESES



Imperador

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 169 RUB. 4

ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz – MA, 29 de Novembro de 2023.

IZANILDE ASSUNCAO MORAIS:25810839215

Assinado de forma digital por IZANILDE ASSUNCAO
MORAIS:25810839215
Dados: 2023.11.29 17:31:14 -03'00'

Izanilde Assunção Moraes

RELATÓRIO

Ao Senhor
EMERSON MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

A agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, nº 001/2025, objetivando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 395/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br, entre os dias 22/01/2025 e 24/01/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.943.412/0001-77, sediado na RUA Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 16, Quadra 06, Cohama, São Luís – MA, que apresentou proposta de menor valor, totalizando o valor global de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais);

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 27 de janeiro de 2025.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0901001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.943.412/0001-77, sediado na RUA Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 16, Quadra 06, Cohama, São Luís – MA, objetivando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 27 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0901001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK, inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, localizada na RUA Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 16, Quadra 06, Cohama, São Luís - MA, objetivando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.



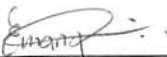
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, localizada na Rua Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 01, Quadra 06, Cohama, São Luís-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Dispensa de Licitação 001/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064530
4

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2025.01.27 16:23:46
-03'00'

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE
CNPJ nº 08.943.412/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 202500036
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 202500036 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
E A EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DA
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, o senhor Emerson Marques Costa, portador do CPF nº 007.432.374-12 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.943.412/0001-77, sediado na RUA Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 16, Quadra 06, Cohama, São Luís - MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alesandro de Jesus Lima Teixeira portador do CPF nº 570.906.453-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº **202500036**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0901001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA., de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços se dará mediante emissão de uma ordem de serviço, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Devido a urgência no recebimento dos serviços, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS OS SERVICOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 175 RUB. 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formador para realizar palestras/oficinas para profissionais da Educação com o Tema: "Antirracista e Inclusiva". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 02 (dois) palestrantes.	OFICINAS	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
2	Formador realizar palestras para profissionais da Educação com o Tema: "Educação Especial: PEI como ferramenta facilitadora dos alunos com deficiência". Com duração mínima de 04 (quatro) horas. 01 (um) palestrante.	OFICINAS	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
3	Orientador de Sala	DIÁRIAS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
4	Apoio pedagógico	DIÁRIAS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
5	Kit coquetel. Contendo: salgados, bolos, sucos, frutas, café e água, achocolatado, pães, copos, pratinhos, guardanapos e colheres.	UND	1880	R\$ 13,00	R\$ 24.440,00
6	Banner do evento 4x3 m	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
7	Decoração: orçamentação do ambiente que comportará as palestras	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	Kit professor composto por 01 pasta elástica transparente; 01 bloco de anotações c/ 15 folhas em papel gramatura 40 medido 14x20cm; 01 caneta esferográfica de tinta azul, 01 Marcador de texto, 01 lápis preto com borracha, kit de pinceis para quadro branco azul e preto.	UND	470	R\$ 30,00	R\$ 14.100,00
TOTAL					R\$ 59.410,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro do exercício vigente, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata dos os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para ao fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 180 RUB. 4

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 181 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo neste ato

CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 189 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



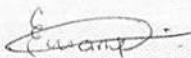
CANTANHEDE/MA
PROC. 0901001/2025
FLS. 183 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, 27 de janeiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
CPF Nº 007.432.374-12
CONTRATANTE

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2025.01.27 16:25:05 -03'00'

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77
Alesandro de Jesus Lima Teixeira
CPF Nº 570.906.453-04
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250041. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA e o INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK. OBJETO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física. DATA DA ASSINATURA; 27/01/2025. VIGÊNCIA: 27/01/2025 à 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE - MA** e o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.943.412/0001-77, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Teresinha de Jesus Santos

FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Educação

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0901001/2025

CONTRATO Nº 20250041

OBJETO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 27 de janeiro de 2025.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE 001/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CANTANHEDE/MA **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**
PROC. 0901001/2025
FLS. 186 RUB. 4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos)** do dia **12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizadas nos eventos do município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE 002/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos)** do dia **13 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows Artísticos com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2025 de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO
DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: DISPENSA 001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0901001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, inscrita no CNPJ nº 08.943.412/0001-77, localizada na RUA Domingos Barbosa / Rua 03, Nº 16, Quadra 06, Cohama, São Luís - MA, objetivando a Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 27 de janeiro de 2025. **Emerson Marques Costa**, Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
EDITAL - EDITAL: 02/2025**

**RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO DE MATRÍCULA PARA A ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL – ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO
DE CANTANHEDE/MA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e demais normas permite, torna público a PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE de matrícula na Escola de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2025
ONDE SE LÊ:**



3	VILMARA MENDES XAVIER
2	
.	
33.	WALDINEIA CANTANHEDE DO NASCIMENTO
34.	WERYSON JOSE CORREA VIEIRA
35.	WHEVYLLYN KAUHEVYLLYN SILVA MENDES
36.	WITALLO GABRIEL SILVA DA SILVA
37.	YASMIN DO NASCIMENTO SALES
38.	YSAÍAS MARTINS DA CONCEIÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC.0901001/2025

FLS. 187 RUB. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE

CONTRATO: DISPENSA 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250041. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE. OBJETO: Contratação de empresa para Promoção e Organização da Jornada Pedagógica 2025 com os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros os serviços terceiros pessoa física. DATA DA ASSINATURA; 27/01/2025. VIGÊNCIA: 27/01/2025 à 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de Janeiro de 2025. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

